

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO N° XXXX

Lei nº 10.931 de 02/08/2004

1 - CREDOR

A	Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A. , instituição financeira de direito privado, com sede no município de Curitiba no Estado do Paraná, à Avenida Winston Churchill, nº 2.170, Capão Raso, CEP: 81.150-050 e inscrita no CNPJ sob o nº 52.586.293/0001-34
---	--

2 - EMITENTE - PESSOA FÍSICA

Nome:		CPF:	
Data Nascimento:	Estado Civil:		Endereço:
Cidade:	Bairro:		UF:

3 - CARACTERÍSTICAS DO CRÉDITO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Data do empréstimo/ financiamento:
3.2 - Modalidade do crédito:
3.3 - Prazo de pagamento:
3.4 - Valor do crédito:
3.5 - Valor do IOF: R\$
3.6 - Valor da TC: R\$

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ: 52.586.293/0001-34

Rua Avenida Winston Churchill nº 2.170, 2º Andar

Capão Raso, Curitiba/PR CEP: 81.150-050

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

3.7 - Valor total do empréstimo/financiamento: R\$

3.8 - Valor líquido creditado: R\$

3.9 - Quantidade de parcelas:

3.10 - Valor das parcelas: R\$

3.11 - Vencimento da primeira parcela:

3.12 - Vencimento da última parcela:

3.13 - Taxa prefixada de juros a.m. (%):

3.14 - Taxa prefixada de juros a.a. (%):

3.15 - Taxa prefixada de juros a.m. - CET (%):

3.16 - Taxa prefixada de juros a.a. - CET (%):

3.17 - Forma de pagamento das parcelas: (i) Boleto Bancário; (ii) Transferência Instantânea (Pix); (iii) Transferência entre Contas; (iv) Débito Automático em conta corrente; ou (v) Débito Automático na fatura de Concessionárias de Energia.

As disposições acima, deste item 4, poderão sofrer alterações em função da condição prevista na Cláusula DÉCIMA-SEXTA da presente CÉDULA. Neste caso, as informações serão alteradas considerando a data deliberação do Valor líquido creditado ao EMITENTE.

4 - DADOS BANCÁRIOS PARA CRÉDITO

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ: 52.586.293/0001-34

Rua Avenida Winston Churchill nº 2.170, 2º Andar

Capão Raso, Curitiba/PR CEP: 81.150-050

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

N° do banco:	N° da agência:	N° da conta:	Tipo de conta:
Favorecido:			CPF:

5 - FLUXO DE PAGAMENTO DAS PARCELAS

N° Parcela	Vencimento	Valor
------------	------------	-------

As disposições acima, deste item 5, poderão sofrer alterações em função da condição prevista na Cláusula DÉCIMA-SÉTIMA da presente CÉDULA. Neste caso, as informações serão alteradas considerando a data de liberação do Valor líquido creditado, indicado no item 3.8, ao EMITENTE.

Todo vencimento de prestação de amortização do principal e/ou encargos que ocorra em sábados, domingos ou feriados nacionais, inclusive os bancários, será, para todos os efeitos, deslocado para o primeiro dia útil subsequente, sendo os encargos calculados até essa data, e se iniciando, também a partir desta data, o período seguinte regular de apuração e cálculo dos encargos da operação.

6 - PROMESSA DE PAGAMENTO

Na forma das cláusulas a seguir, por esta **CÉDULA DE CRÉDITO BANCÁRIO**, doravante **CÉDULA**, emitida em conformidade com a Lei nº 10.931, de 02/08/2004, pagarei ao **CREDOR** ou à sua ordem, nas datas designadas no item 5, a quantia constante no subitem 3.7, acrescida dos encargos estipulados no subitem 3.15, em dinheiro, quantia esta certa, líquida e exigível, decorrente de operação de crédito. O valor do crédito (subitem 3.4 do preâmbulo) representado por esta **CÉDULA** será liberado pelo **CREDOR**, deduzidos dos custos dos subitens 3.5 e 3.6, quando for o caso, assim como possíveis saldos devedores

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

em nome do **EMITENTE**, conforme valor definido no subitem 3.8 em conta de pagamento do **EMITENTE**.

Eu, **EMITENTE**, prometo pagar por esta **CÉDULA**, emitida de forma eletrônica, ao **CREDOR**, ou à sua ordem, na praça e nas datas indicadas anteriormente no preâmbulo "Fluxo de Pagamento das Parcelas", em moeda corrente nacional, a quantia líquida, certa e exigível de principal, acrescida dos encargos previstos nesta **CÉDULA**, observado o disposto nas demais cláusulas a seguir descritas. O referido valor corresponde ao empréstimo/financiamento que me foi concedido pelo **CREDOR** mediante minha solicitação, cujos termos, valor, encargos, acessórios e condições a seguir enunciadas foram aceitas com estrita boa-fé e de livre e espontânea vontade.

PRIMEIRA – O **EMITENTE** autoriza o **CREDOR** a realizar junto ao Agente Operador do FGTS o bloqueio dos valores das parcelas diretamente na conta FGTS, ficando estes valores indisponíveis para outras movimentações durante a vigência deste contrato.

SEGUNDA – Em caso de alteração pelo Poder Executivo Federal das condições aplicáveis ao saque-aniversário, fica autorizado o ajuste automático dos valores ou do prazo contratual para manutenção do valor total cedido ao **CREDOR**, conforme Resolução CCFGTS nº 958/2020.

TERCEIRA – Caso haja insuficiência ou impossibilidade de desconto diretamente do FGTS, o **EMITENTE** deverá realizar o pagamento diretamente ao **CREDOR** ou solicitar reprogramação das parcelas.

QUARTA – O **EMITENTE** poderá amortizar ou liquidar antecipadamente esta dívida, com abatimento proporcional dos juros pactuados.

QUINTA - Em obediência aos termos do Art. 52, § 2º, da Lei 8.078/1990, da Resolução 3.516 de 06/12/2007 e da Resolução 5.004 de 24/03/2022 do Conselho Monetário Nacional

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

("CMN"), fica assegurado ao **EMITENTE** a amortização ou a liquidação deste empréstimo/financiamento com a utilização da taxa de juros pactuada nesta **CÉDULA**.

SEXTA- Conforme disposto no art. 49 do Código de Defesa do Consumidor, caso esta contratação tenha ocorrido por meio eletrônico ou à distância, o EMITENTE terá o prazo de 7 (sete) dias a contar da assinatura para exercer seu direito de arrependimento, devendo comunicar tal decisão ao CREDOR por meio de canais disponibilizados expressamente por este

SÉTIMA - O **CREDOR** poderá considerar a dívida e os acessórios objetos desta **CÉDULA** vencidos por antecipação, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, tornando-se imediatamente exigíveis, nas hipóteses previstas nos art. 333 e 1.425 do Código Civil, ou em quaisquer dos seguintes casos, se:

- a) Contra o **EMITENTE** e/ou seu(s) **AVALISTA(S)** for movida qualquer ação ou execução que afete as garantias previstas neste título;
- b) O **EMITENTE** transferir a terceiros, por qualquer forma, os direitos e obrigações que adquiriu e assumiu neste título, sem consentimento, por escrito, do **CREDOR**;
- c) Não forem verdadeiras as informações prestadas para obtenção do empréstimo/financiamento junto ao **CREDOR**;
- d) O nome do **EMITENTE** constar no cadastro de emitentes de cheques sem fundos instituído pelo Banco Central do Brasil;
- e) O **EMITENTE**, notificado(s) por escrito para que substitua(m) ou reforce(m) a(s) garantia(s), deixar(em) de atender à notificação no prazo de 72 horas;
- f) O **EMITENTE** deixar de cumprir quaisquer das obrigações de pagamento ou acessórias desta **CÉDULA**, no tempo e modo convencionados neste título;

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

g) O **EMITENTE** tiver título levado a protesto e/ou nome inserido em qualquer órgão de proteção ao crédito, como SPC ou SERASA, em valor igual ou superior a 30% do Valor de Principal e/ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor, sem a devida regularização no prazo de 25 (vinte e cinco) dias da data do referido apontamento e/ou inserção, conforme aplicável;

h) For interposta, por terceiro, execução judicial em valor superior a 30% do Valor de Principal e/ou R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), o que for menor, sem a devida quitação do valor executado no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data de citação; e

i) No caso de apuração de falsidade, fraude ou inexatidão de qualquer declaração, informação ou documento que houverem sido prestados, firmados ou entregues ao **CREDOR**.

OITAVA - Ocorrendo impontualidade no cumprimento das obrigações pecuniárias decorrentes desta **CÉDULA**, sobre as quantias devidas incidirão, desde a data do inadimplemento até a data do efetivo pagamento, as condições abaixo definidas e demais observações:

a) Juros remuneratórios de atualização por dia de atraso, calculados com a taxa de juros vigente na data de pagamento, praticada pelo **CREDOR** em suas operações de crédito. Se porventura o **CREDOR** optar por cobrar juros remuneratórios abaixo das taxas praticadas em suas operações de crédito, o fará por mera liberalidade, não gerando ao **EMITENTE** qualquer direito excepcional decorrente do exercício de tal faculdade;

b) Juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês ou fração;

c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o(s) valor(es) atualizado(s);

d) A quitação de parcela(s) posterior(es) não implica quitação de parcela(s) anterior(es); e

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

e) Na hipótese de regularização da(s) parcela(s) que originou(aram) a inclusão nos órgãos de proteção ao crédito, o **EMITENTE**, se for de seu interesse e mediante respectivo recibo de quitação e/ou carta de anuência, ficará incumbido de providenciar a exclusão do registro, caso o mesmo tenha sido lançado pelo **CREDOR**, e o comando de baixa sistêmica não seja possível pelo(s) órgão(s) para o mesmo dia, ciente de que um novo atraso de parcela acarretará nova inclusão.

Parágrafo Único - Caso o **CREDOR** venha a recorrer a procedimento judicial ou extrajudicial, para a cobrança de seu crédito, o **EMITENTE** se obriga a pagar todas as despesas pertinentes, mais honorários advocatícios no percentual de 20% do valor total da dívida, caso haja o ajuizamento de qualquer medida judicial; ou 10%, caso a cobrança seja extrajudicial, tudo nos termos do art. 28, § 1º, inciso IV, da Lei 10.931/2004.

NOVA- Todas as despesas decorrentes deste título, inclusive impostos, registros, arquivos e formalização, bem como as tarifas de ressarcimento decorrentes da emissão de boleto bancário para liquidação desta cédula, serão pagas pelo **EMITENTE**.

DÉCIMA - O **EMITENTE** autoriza o **CREDOR** a consultar e incluir as informações pertinentes a esta **CÉDULA** nos sistemas de informações de crédito e cadastro do Banco Central do Brasil, assim como em cadastros negativos e positivos dos demais órgãos de proteção ao crédito. O **CREDOR** poderá encaminhar eventual processo de inadimplência às empresas de cobrança e/ou advogados estranhos ao seu quadro funcional para efeito de cobrança judicial ou extrajudicial, podendo, ainda, repassar àqueles os honorários advocatícios devidos pelo **EMITENTE**.

DÉCIMA-PRIMEIRA - A presente **CÉDULA** é emitida de forma eletrônica em vias de conteúdo idêntico para as Partes envolvidas, diferenciadas apenas pela expressão "**NEGOCIÁVEL**" e "**NÃO NEGOCIÁVEL**", para **CREDOR** e **EMITENTE**, respectivamente.

DÉCIMA-SEGUNDA - O **CREDOR** poderá endossar, no todo ou em parte, os direitos,

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

obrigações e garantias da presente **CÉDULA** (via "**NEGOCIÁVEL**"), podendo, para tanto, entregar ao endossatário toda a documentação relativa ao crédito. Após o endosso pelo **CREDOR** desta **CÉDULA**, o **EMITENTE** e o novo endossatário, desde já, exoneram o endossante de toda e qualquer responsabilidade em relação:

- (i) à veracidade e exatidão das informações e documentação fornecidas pelo **EMITENTE** e demais partes signatárias;
- (ii) ao acompanhamento do cumprimento das obrigações assumidas nesta **CÉDULA**;
- (iii) exoneram-se de incluir o endossante no polo passivo de qualquer tipo de demanda judicial, extrajudicial ou administrativa; e
- (iv) dirimir qualquer dúvida com o endossatário.

O **EMITENTE** nomeia o **ASSINADOR DIGITAL**, descrito no item 6, como procurador com poderes específicos para, em seu nome e por sua conta e ordem, tomar ciência e aceitar os termos do endosso desta **CÉDULA**, utilizando-se da infraestrutura da Chave Pública Brasileira – ICP – Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal ou biometria, nos termos da Circular 4.036/2020, do Banco Central do Brasil.

DÉCIMA-TERCEIRA - O **EMITENTE** declara expressamente que ficou ciente, nesta data, dos fluxos considerados no cálculo do **CET - Custo Efetivo Total** e de que a taxa percentual indicada no item 3.15 do preâmbulo representa as condições vigentes na data do cálculo.

DÉCIMA-QUARTA - Eu, **EMITENTE**, autorizo o **CREDOR**, em caráter irrevogável e irretratável e na forma da regulamentação aplicável, a (i) transmitir e consultar informações sobre mim e/ou relativas a esta operação à Central de Risco de Crédito mantida pelo Banco Central do Brasil, utilizando tais informações, inclusive, para análise de minha capacidade de crédito, bem como fornecer tais informações a terceiros que sejam

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

contratados para prestar serviços de controle e cobrança, por quaisquer meios, das obrigações por mim assumidas nesta **CÉDULA**, (ii) levar a registro esta **CÉDULA** em quaisquer órgãos públicos, cartórios e instituições de custódia e liquidação financeira de títulos; e (iii) em caso de inadimplemento, inserir meu nome em bancos públicos ou privados de restrição cadastral.

DÉCIMA-QUINTA - Observado o condicionamento da eficácia da presente **CÉDULA**, conforme parágrafo primeiro abaixo, esta **CÉDULA**, inclusive no que diz respeito à cobrança de juros, encargos e tributos a ela aplicáveis, é válida a partir da data de sua emissão e vigorará até o pagamento integral do seu saldo devedor, nos termos ora estabelecidos por este instrumento.

§ Primeiro - Constitui condição suspensiva para a eficácia desta **CÉDULA**, nos termos do artigo 125 do Código Civil, a disponibilização pelo **CREDOR** ao **EMITENTE** do Valor Líquido Creditado, indicado no item 3.8 acima ("Condição Suspensiva"), observado que eventual valor retido pelo **CREDOR**, por conta e ordem e a pedido do **EMITENTE**, não deve descaracterizar o Valor do Crédito para os fins da Condição Suspensiva.

§ Segundo - Na hipótese de a Condição Suspensiva não ocorrer em até 10 (dez) dias após a emissão desta **CÉDULA**, a presente **CÉDULA** não será revestida de eficácia e se extinguirá de pleno direito, sem qualquer ônus ou penalidade para qualquer das partes.

DÉCIMA-SEXTA- A presente **CÉDULA** é emitida em caráter irrevogável e irretratável, e obriga todos os seus signatários e seus eventuais sucessores a qualquer título.

DÉCIMA-SÉTIMA - Caso alguma disposição desta **CÉDULA** venha a ser considerada ilegal, inexecutável ou nula, as demais disposições permanecerão válidas. Nesta hipótese, os signatários e o **CREDOR**, de comum acordo, deverão alterar esta **CÉDULA**, modificando a referida disposição na medida necessária para torná-la legal e executável, ao mesmo tempo preservando seu objetivo, ou, se isso não for possível, substituindo-a por outra disposição

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

que seja legal e exequível e que atinja o mesmo objetivo.

DÉCIMA-OITAVA- O **EMITENTE** declara e reconhece que o desembolso do Valor Líquido Creditado, indicado no item 3.8 acima, ocorrerá em até 10 (dez) dias a contar da data de assinatura da presente CÉDULA.

DÉCIMA NOVA – TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS no âmbito da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD): O **EMITENTE**, na condição de titular de seus próprios dados pessoais, em consonância ao disposto na Lei 13.709, de 14/08/2018, notadamente seus artigos 7º e 11, e em razão do vínculo ora estabelecido com o **CREDOR**, **AUTORIZA** o tratamento dos seus dados pessoais, incluindo sensíveis, observados as disposições legais e as condições estabelecidas nesta Cláusula e no Aviso de Privacidade do Z-ON, publicado no <https://www.zonsuperapp.com.br/>.

A autorização ora concedida visa a permitir que o **CREDOR**: (i) identifique e realize contato com o respectivo titular em razão deste instrumento ou de medidas e providências a ele relacionadas ou não; (ii) cumpra obrigações decorrentes da legislação, bem como aquelas impostas por órgãos de fiscalização ou os fornecedores dos recursos utilizados na presente operação; (iii) exerça e assegure o regular exercício de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; (iv) utilize os dados para o atendimento dos interesses legítimos da **CREDORA** ou de terceiros, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades individuais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

O **EMITENTE** reconhece e aceita que o **CREDOR** fica autorizado, na forma desta Cláusula, a compartilhar os dados pessoais do titular com outros agentes de tratamento de dados relacionados à operação ora contratada, sempre que necessário para finalidades listadas no Aviso de Privacidade do Z-ON, desde que sejam respeitados os princípios da boa-fé, finalidade, adequação, necessidade, livre acesso, qualidade dos dados, transparência, segurança, prevenção, não discriminação, responsabilização e prestação de contas.

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

É permitido ao **CREDOR** manter e utilizar os dados pessoais do respectivo titular durante a vigência deste instrumento, para as finalidades relacionadas nesta cláusula e, após o término da vigência, para cumprimento de obrigação legal ou imposta por órgão de fiscalização, nos termos do art. 16 da Lei 13.709/2018.

O titular poderá revogar esse consentimento a qualquer tempo, por correio eletrônico (e-mail ou outro meio disponibilizado pelo **CREDOR**, conforme previsto no artigo 8º, §5º, da Lei 13.709/18, estando ciente que o **CREDOR** mesmo depois da revogação do consentimento, poderá permanecer utilizando os dados para as seguintes finalidades: (i) cumprimento de obrigações impostas por órgãos de fiscalização; (ii) exercício regular de direitos em processo judicial, administrativo ou arbitral; (iii) atendimento de interesses legítimos ou de terceiros envolvidos na operação ora formalizada, exceto no caso de prevalecerem direitos e liberdades fundamentais do titular que exijam a proteção dos dados pessoais.

O titular dos dados pessoais declara estar ciente que o **CREDOR** deverá permanecer com os seus dados pelo período mínimo de guarda de documentos, mesmo após o encerramento do vínculo contratual.

Em caso de uso para finalidade que esteja em desacordo com o consentimento, o **CREDOR** comunicará ao respectivo titular, que poderá revogar o consentimento, conforme previsto neste instrumento.

DECLARAÇÕES DO EMITENTE – O EMITENTE neste ato declara que: (i) é admitida como válida e verdadeira a assinatura desta **CÉDULA** por meio de assinatura digital; e (ii) é admitida como válida e original a via desta **CÉDULA** emitida por meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica. O **EMITENTE** nomeia o ASSINADOR DIGITAL, descrito no item 6, como procurador com poderes especiais para, em seu nome e por sua conta, assinar digitalmente esta CÉDULA através da infraestrutura

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

da Chave Pública Brasileira – ICP – Brasil, senha eletrônica, código de autenticação emitido por dispositivo pessoal e biometria, nos termos da Circular 4.036/2020, do Banco Central do Brasil.

Qualquer tolerância do **CREDOR** em relação às obrigações assumidas nesta **CÉDULA** será considerada mera liberalidade, não gerando direitos ao **EMITENTE** nem podendo ser interpretada como renúncia, novação ou aditamento, podendo o cumprimento das obrigações ser exigido a qualquer tempo.

Fica eleito o Foro da comarca de Curitiba-PR, para dirimir todas as dúvidas ou controvérsias oriundas deste instrumento, com renúncia de qualquer outro. Estando assim convencionadas e pactuadas, firmam as Partes o presente instrumento, sendo esta **CÉDULA** emitida em vias de igual teor e forma, conforme cláusula **NONA**, na presença dos avalistas abaixo.

O **EMITENTE** declara, ainda, ter lido previamente a presente **CÉDULA** e não ter dúvidas sobre qualquer de suas condições. O **EMITENTE** declara também que está na posse de uma via eletrônica não negociável desta **CÉDULA**, e emitiu a via negociável eletrônica ao **CREDOR**, assim como têm ciência nos termos da Lei nº 10.931/2004, especialmente seus artigos 26 e 28.

O **EMITENTE** declara, ainda, expressamente que recebeu previamente do **CREDOR** o demonstrativo detalhado do Custo Efetivo Total (CET), compreendeu todos os componentes financeiros deste contrato e está ciente das condições contratuais antes de sua assinatura

Esta **CÉDULA** é um título de crédito emitido unilateralmente e, conseqüentemente, não há necessidade de assinatura do **CREDOR** e de testemunhas, sendo considerado título executivo extrajudicial nos termos da mencionada lei, sendo comprovada sua aceitação mediante assinatura desta **CÉDULA**.

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

CNPJ: 52.586.293/0001-34

Rua Avenida Winston Churchill nº 2.170, 2º Andar

Capão Raso, Curitiba/PR CEP: 81.150-050

Z-ON SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.
Cédula de Crédito Bancário N° XXXX

Data de validade deste documento: a partir da data de liberação do Valor Líquido creditado, indicado no item 3.8, ao **EMITENTE**.

Emitente:

DECLARAÇÃO

Li previamente esta Cédula e não tenho dúvidas sobre quaisquer de suas cláusulas.

Assinado digitalmente por:

Autor(a):

CPF:

E-mail:

Data:

IP:

User Agent: